



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa



www.matiasbarbosa.mg.leg.br

PROJETO DE LEI 20/2021

Institui o Programa de Educação "Posse e Cuidado Responsável de Animais" nas Escolas Públicas Municipais.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Matias Barbosa responsável pela implementação de programa de conscientização a ser desenvolvido nas escolas da rede pública municipal sobre a posse e propriedade de animais domésticos e/ou de estimação.

Parágrafo único. O Programa instituído pelo "caput" tem por objetivo destacar a importância da posse animal consciente e transmitir informações acerca do cuidado dos animais aos alunos do ensino fundamental.

Art. 2º O programa terá como prioridade os seguintes temas:

- I – proteção, respeito e bem-estar dos animais domésticos e silvestres;
- II – adoção e posse responsável dos animais domésticos;
- III – divulgação da legislação existente sobre os crimes praticados contra animais e suas penalidades;
- IV- Incentivo ao amor e respeito aos animais e ao meio ambiente;
- V- Orientação sobre os cuidados necessários na criação dos animais de estimação;
- VI – Ensinaamentos e procedimentos de higiene na convivência com os animais;
- VII - Estimulação às adoções de animais abandonados;
- VIII - Orientação acerca dos conceitos legais de abandono e maus tratos, além das consequências jurídicas das medidas de negligência.

Art. 3º - A orientação e as atividades do Programa ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Matias Barbosa, que poderá solicitar outras unidades administrativas, em especial os Departamentos Municipais de Saúde, Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, entre outros, suporte para a realização

Felipe da Silva
CHOPINHO
Vereador

Leonel G. dos Santos
VEREADOR

Anselmo Ítalo Leopoldino
Presidência da
Câmara Municipal de Matias Barbosa



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense

f /camaradematiashbarbosa



www.matiasbarbosa.mg.leg.br

de palestras e treinamentos dos profissionais da educação que estarão envolvidos no processo pedagógico.

Art. 4º - As unidades escolares do Município de Matias Barbosa dentro da possibilidade prestarão o apoio necessário ao programa, devendo decidir e permitir, conforme conveniência e segurança dos alunos, a presença de animais durante os trabalhos para fins ilustrativos das finalidades contidas no art. 2º desta Lei.

Art. 5º - Sempre que possível, a Secretaria Municipal de Educação, incluirá, entre outras atividades, visitas a feiras destinadas a doações e adoções de animais, a entidades que cuidem de animais abandonados e a confecção de painéis e trabalhos dos alunos sobre o tema proposto.

Art. 6º - Esta lei entra e vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2021.



Anselmo Ítalo Leopoldino
Vereador

Anselmo Ítalo Leopoldino
Presidência da
Câmara Municipal de Matias Barbosa

Justificativa: Observando o crescimento exagerado de abandono de animais na cidade, é necessário que o município trabalhe este importante tema de proteção e cuidado de animais com as crianças, as quais sem dúvidas serão a continuidade da nossa sociedade matiense, levando conseqüentemente esses ensinamentos aos demais familiares.

Felipe da Silva
CHOPINHO
Vereador

Leonel G. dos Santos
VEREADOR